ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-107/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/119815/2012
PROTOCOLO	**:**	1376570
ÓRGÃO	**:**	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
CARGO DO ORDENADOR	**:**	DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2011
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	AGENCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MS - AGIOSUL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO XVI DA LF Nº 8666/93
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	96000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – DISPENSADA – ART. 24, XVI, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL ART. 120, I "B" E ART. 121, IV, "A" DO RITC/MS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do contrato administrativo nº 09/2011 celebrado entre A Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Campo Grande/MS e a Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - AGIOSUL, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 5ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 22 de abril de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento administrativo instaurado visando à dispensa de licitação conforme permissivo contido no art. 24, inciso XVI do

Estatuto das Licitações e Contratos, bem como da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 09/2011 (peça 8 - fls. 1/5), celebrado entre a Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN, CNPJ/MF nº 02.925.027/0001-10, por seu Diretor Presidente, Senhor Rudel Espíndola Trindade Júnior, CPF/MF nº 138.364.121-87, como contratante, e, de outro lado, a Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 24.651.127/0001-39, por sua Diretora Presidente, Senhora Thie Higuchi Viegas dos Santos, CPF/MF nº 013.567.559-68, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, inciso I e 173, inciso II ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.;

.

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.